



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA SUPORTE NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 12, §1º, E NO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A presente contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto e pela exclusividade do fornecedor do sistema TIC em questão, conforme documentos comprobatórios apresentados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração de um Plano de Contratações Anual segue o rigor estabelecido pela Lei nº 14.133/21, onde em seu art. 12, §1º, e no art. 18, define a obrigatoriedade no planejamento das contratações e aquisição de bens no ambiente público, nas esferas municipais, estaduais e da União.

3.2. Com a tecnologia oferecida, o processo de planejamento das contratações ganha agilidade e precisão, especialmente pela integração direta com as demandas das secretarias municipais. Essa conexão facilita a seleção de itens padronizados, consolidando contratações de maneira simplificada e evitando redundâncias. Além disso, a ferramenta apoia a organização de demandas e a análise de necessidades, o que permite uma visão completa para uma melhor tomada de decisões e otimização de recursos. Esta tecnologia ofertada se torna indispensável para nossa equipe, pois alinha eficiência com as diretrizes de transparência e conformidade da Lei nº 14.133/21, assegurando uma gestão ainda mais estratégica e responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

3.3. Em suma, a consolidação de um planejamento de contratações anual, exige demasiada força tarefa laboral para convergir todas as necessidades de uma administração municipal na execução de suas atribuições junto a sociedade civil.

3.4. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização dos procedimentos das demandas de forma célere e eficiente.

3.5. Pensando nisso, a prefeitura municipal de Nova Xavantina-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133/21, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a elaboração do Plano de Contratações Anual do ano de 2025 em diante.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O sistema TIC a ser contratado deve apresentar as seguintes funcionalidades:

- a)** Módulo para elaboração do PCA;
- b)** Planejamento de contratações por unidade administrativa;
- c)** Integração com sistemas internos do município.
- d)** Módulo de controle e monitoramento:
- e)** Acompanhamento em tempo real da execução do PCA;
- f)** Alerta de desvios ou atrasos nas contratações previstas.
- g)** Relatórios e dashboards:
- h)** Emissão de relatórios detalhados sobre o desempenho das contratações;
- i)** Visualização gráfica de indicadores-chave.
- j)** Atendimento às normas de segurança da informação e LGPD:
- k)** Controle de acesso baseado em perfis;
- l)** Proteção de dados sensíveis.
- m)** Fornecimento de 3 licenças de usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

6. DESCRITIVO DO ITEM E CUSTO ESTIMADO

6.1. Tabela do item a ser contratado:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60548	SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA SUPORTE NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.	ANO	1	R\$ 17.990,00	R\$ 17.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.990,00

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O sistema deverá estar plenamente implementado e em funcionamento no prazo até 5 (cinco dias) após a formalização do contrato. A execução ocorrerá no município de Nova Xavantina-MT, nos locais designados pela secretaria municipal de Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 08h30m às 17h30m, sexta-feira 08h30m às 16h30m (horário de Brasília), pelo período de validade das licenças, a contar da data de instalação do software;

9.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

9.3. A contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

9.4. A contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao software através de login e senha autenticada no site oficial da prestadora de serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.3. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;

10.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Realizado o serviço a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

- a)** Ofício solicitando o pagamento;
- b)** Certidão negativa de débitos – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo às contribuições previdenciárias;
- c)** Certificado de regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidões negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** A contratada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscais/fatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** O atraso injustificado na execução contratual implicará a CONTRATADA multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil, após a data para a entrega do produto, até o percentual máximo de 10% (dez por cento).
- f)** Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

- g) As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- h) Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (meio por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.
- i) O atraso para efeito do cálculo da multa será contado na forma da alínea “e” deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo de entrega do produto até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.
- j) As multas e outras penalidades aplicadas somente serão reveladas quando devidamente comprovado por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente em especial:
 - I. Em situações de caso fortuito ou de força maior;
 - II. Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e,
 - III. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As fontes de recursos para a atual contratação por meio de chamada pública foram apresentadas pela Secretaria responsável de acordo com o DFD, quais sejam:

Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1.500.0000000

Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 25

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

15.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

15.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

15.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

15.3. Documentos Complementares

15.3.1. Carta de Exclusividade;

15.3.2. Comprovação de Notoriedade;

15.3.3. Comprovação de preços praticados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

16. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Possibilidade de Prorrogação

16.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo, observado o interesse público e respeitadas as condições previstas nesta cláusula.

16.2. Fundamentação para Prorrogação

16.1.2. A prorrogação contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Para garantir a continuidade do serviço ou da atividade pública, desde que devidamente justificada pelo órgão ou entidade contratante, conforme disposto no § 1º do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Quando comprovada a vantagem para a Administração Pública e a manutenção das condições originárias do contrato, incluída o disposto no § 2º do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Nos contratos de prestação de serviços contínuos, por razões de interesse público e com base na previsão do artigo 108 da referida Lei, desde que respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por até 12 (doze).

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação e será utilizado como documento base para a formalização do contrato e o acompanhamento de sua execução.

Nova Xavantina-MT, 17 de dezembro 2024.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de apoio.